P." a Camera de Apiahy

Constando-me q. essa Camera concedeo a hum Jozé da Silvr." Roza licença p." fazer hum Rancho p." pôr húa venda no caminho, q. segue do Morro p." baixo, p." as Fabricas, q' se achão no Arrayal, onde se apurão as ditas terras, o q. serve de prejuizo aos Minr.64, q' reprezentando-o a referida Camera, forão atendidos; Sem embargo do q' o Juiz Ordinr.º Jozé de Alm.da Souza contra aquella decizão da Camera, concedera ao d.º Jozé da Silvr.º Roza arran-charse onde pretendia, sou a dizer a Vm.ººº q. logo, sem perda nem de húa hora, fação destruir o Sobred.º Rancho, não consentindo ao referido Jozé da Silvr.ª Roza, nem a outro qualquer, estabelecim. to naquelle Sitio; nem em outro. q' possa fazer prejuizo aos Minr.ºs pena dessa Camera me ser responsavel da dezobediencia; e advertir ao Juiz Ordinr.º Jozé de Alm. Souza, q' se se não contiver da sua dezordenada conduta, como já me tem sido prez. to por m. tan vezes, farei nelle hum exemplo: E p. " q' de nenhúa forma possão allegar inorancia, essa Camera mandará registar esta nos Livros da mesma, de q' me remeterá Certidão. Deos g.º a Vm.ºº S. Paulo a 19 de Junho de 1781 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

P." André de Medr." da Costa — Juiz Ordinr.º da V." de Sorocaba.

Não sem confuzão minha li a carta de Vm.ºº de 11 do Corr.º mez, em q. me participa terem sahido oito criminozos na Devaça, q' nessa Villa se tirou, dos continuados furtos, q' na verd.º em p.º nenhúa há mais, q' se fazem em animaes porq, sendo oito os d.ºº criminozos, não se pode capturar nenhum e so se fizesse tanta bulha sem fruto com o Cabo Aux.º Jozé Gomes de Alm.ºº: O Cap.ºº deste Antonio Fran.ºº de Ag.º seg.º o q. Vm.º me diz, cumprio com o seo dever; e fugir o prezo ao Soldado, q' o conduzia, não hé culpa daquelle Oficial; sem embargo do q. nessa ocazião lhe Ordeno, faça a mais exacta dilig.º p.º descubrir o criminozo; e fico esperando q.º mais seos Companhr.º Vm.º prende, p.º nelles se fazer o castigo, q. faça exemplo, e se dezonere a Justiça desta Terra da negra nodoa, q. nesta parte padece.

Q.ºº ao q. Vm.ºº me diz do criminozo ter escapado por proteção do Cap.º M.ºl Alz' de Castro, como as Leys de S.

cm 1 2 3 4 5 6 Tunesp* 9 10 11 12 13 14 15

Mag.º dão provid.º a todos os cazos uze Vm.º das q. lhe faculta a d.º Ley. Deos g.º a Vm.º S. Paulo a 20 de Junho de 1781 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

P.º Antonio Fran.ºº de Aguiar Cap.ºº de Infantr.º Aux.ºº da V.º de Sorocaba.

Em conseq." da carta de Vm.º de 11 do corr.¹ mez, sou a dizer lhe q' Vm.º está obrigado a dar todo o adjutorio q' a Justiça lhe pedir p." o de Sua Mag." em toda a ocazião, e q' na de não segurar ao Cabo de sua Comp." Jozé Gomes não andou bem, pelo q' Vm.º fará por este criminozo as mais exactas dilig. " e descobrindo-o, o prenda e entregue à Justiça com o q. Vm.º satisfaz o seo dever e deixe aos outros obrarem, como quizerem, q' lhes não faltará castigo a seo tempo.

Sendo o d.º Jozé Gomes ladrão, de q' não duvido, se lhe deve dar baixa de Cabo e prover este Posto em Soldado benemerito. Deos g.º a Vm.ºº S. Paulo a 20 de Junho de 1781 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

P." Vicente da Costa Taq." Goes Ar." Cap." Mor da Villa de Ytú

O horrendo parricidio q, cometeo Bento Machado de Lima em Bento Pires merece hum exemplar castigo; pelo q' se deve fazer toda a dilig.ª possivel pelo agressor, não só nessa Villa, e seo termo, mas em toda a parte onde honver noticias se puder capturar.

Nada do q' Vm.º relata na relação dos furtos, q. ahi fez o Pardo Cipriano, se achou nos trastes, q' se achão depozitados pela Justiça, q. forão surpreendidos a hum criollo, q. está prezo na Cadeya desta Cid.º sem querer confessar aq.º pertencem. Deos g.º a Vm.º S. Paulo a 20 de Junho de 1781 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

P." o Cap." Mor

Quando recebi a carta de Vm.ºº de 10 do corr.ºº mez, me achava de cama, atacado de hua collica ventoza, q' me poz no mayor cuidado e me debilitou de forma, q. ainda

unesp

9

10

11

12

13

14

15

3

4

cm

5

6